



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 15 de julho de 2025.

Ofício n. 114/2025

Excelentíssimo Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, o Projeto de Lei nº 15/2025, dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862**

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.07.17 13:12:15 -03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 13/2025, que propõe a criação de 03 (três) cargos de Enfermeiro, Classe XVI, com carga horária de 150 horas mensais, a serem providos por concurso público de provas e títulos.

A medida visa atender à crescente demanda por serviços de saúde no município, especialmente no que se refere à estruturação das equipes das Unidades Básicas de Saúde. A ampliação do quadro de profissionais de enfermagem é fundamental para garantir o pleno funcionamento das unidades, melhorar a qualidade do atendimento à população e assegurar a cobertura das escalas em períodos de afastamento.

O cargo segue os parâmetros já estabelecidos na Lei Municipal nº 4.321/2014, mantendo inalteradas a carga horária, a classe funcional e as atribuições previstas. Tais informações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante do presente projeto.

Nos termos dos artigos 16, incisos I e II, e 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham esta proposta o estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, que demonstram a viabilidade da criação dos cargos no contexto orçamentário vigente.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na qualidade da assistência em saúde prestada à população, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO**

FILHO:25541713862

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

GERALDO PINTO DE

CAMARGO

FILHO:25541713862

Dados: 2025.07.17 13:13:55

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) cargos de Enfermeiro, a serem providos mediante concurso público de provas e títulos, com as seguintes especificações:

Classe	Denominação	Quantidade	Carga Horária Mensal	Vencimento (R\$)
XVI	Enfermeiro	3	150	5.352,95

Parágrafo único. A carga horária mensal, vencimentos, atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento dos cargos de que trata esta lei são os constantes do Anexo I, parte integrante desta norma.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de julho de 2025.

GERALDO PINTO DE

CAMARGO

FILHO:25541713862

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERALDO

PINTO DE CAMARGO

FILHO:25541713862

Dados: 2025.07.17 13:14:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO I ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de nível superior, de média e alta complexidade, envolvendo planejamento, programação, coordenação, supervisão, execução e avaliação da assistência de enfermagem;
- Executar atividades técnicas de enfermagem, prescritas ou não, utilizando os conhecimentos técnicos e científicos nas ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva;
- Aplicar protocolos estabelecidos, bem como medidas de precaução universal e específicas, realizar consultas e procedimentos de enfermagem, prescrição da assistência e cuidados de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários em todas as fases do ciclo da vida;
- Prestar primeiros socorros, realizar visitas domiciliares e prestar cuidados de enfermagem a indivíduos enfermos e portadores de necessidades especiais;
- Controlar e supervisionar o uso de equipamentos e materiais utilizados, adotando medidas de precaução;
- Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, promovendo treinamentos;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Sujeito a cumprimento de jornada de trabalho com carga horária de 150 horas mensais.

Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Sujeito à realização de atividades externas.

Sujeito a plantões, revezamento de turnos e escalas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: Curso Superior em Enfermagem;

Registro no Conselho Regional da Categoria (COREN).